



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº729/ GRANDES RIOS Segunda- Feira 15 de Dezembro de 2014 / PÁGINA: - 1 -

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N.º 952/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal fazer doação à ACAFE - ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE GRANDES RIOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS Estado do Paraná, SR ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ saber que a CAMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação à ACAFÉ -ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE GRANDES RIOS, inscrita no CNPJ sob o numero 01.040.361/0001-24, com sede a Avenida da Flores, (parque Industrial) nesta Cidade e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, - subdivisão do lote urbano 11/23-A-1 da Gleba Ribeirão Bonito - Quinhão 8 gleba 2-3, com uma área de 7.010,40 m2., nesta cidade, registrado no Cartório de

Registro Civil de Grandes Rios Matrícula sob o número 4.793, com os seguintes Limites e Confrontações: Inicia-se num marco de madeira cravado na divisa dos Lotes 23 A-1-A e 11 C, daí segue confrontado com lote 11-C com o rumo NW 72º58' SE por uma distância de 92,00 metros, daí segue confrontando com o lote 11/23-A-1-C com o rumo NE 16º39' SW por uma distância de 76,40 metros: daí segue confrontando com o lote 11/23-A-2 com rumo NW72º58' SE por uma distância de 92,00 metros: daí segue confrontando com o lote 11/23A-1-A com o rumo NE 16º39' SW por uma distância de 76,40 metros até encontrar o ponto de partida, fechando assim a área acima descrita, totalizando 7.010.40 metros quadrados onde fica sua sede social, um barracão de alvenaria com 300 metros quadrados, construído sobre o lote de terras, também objeto de doação.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, (15/12/2014).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
PREFEITO MUNICIPAL

